DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Outros Atos 3
resolução 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 566/2023

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando a Lei Complementar nº 371/2022 de 13/04/2022, alterada pela Lei Complementar nº 380/2022, de 15/12/2022.

Considerando o Ofício nº 595/2023- SMDS, de 29/06/2023, protocolado sob o nº 12724/2023, de 30/06/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicitando a nomeação da servidora Silvana Kamimura como Gestora das Parcerias do Chamamento Público dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso.

RESOLVO nomear a servidora **SILVANA KAMIMURA**, RG 32.842.510-2, Gestora das Parcerias do Chamamento Público dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 49/2.023, que objetiva a Contratação de empresa (as) especialista (as) em prestação de serviços médicos nas especialidades de Ginecologia e Pediatria para atuar na Atenção Primária do Município de Jales/SP., conforme a necessidade estipulada pela Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I, sendo o seu encerramento às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2.023, com a abertura das propostas às 09 hrs e 15 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 13 de julho de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre ADITAMENTO ao Termo de Parceria celebrada entre o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – a SMS – Secretaria Municipal de Saúde e o Município de Jales-SP, para a implantação do projeto CIACA – Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental a Criança e ao Adolescente, firmada através da MINUTA que integra a Resolução nº. 008, de 27 de dezembro de 2022, explicitada na Subseção II da mesma.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº. 2.949, de 22 de agosto de 2005, e Resolução nº. 005, de 22 de agosto de 2016 (RI), com suas alterações, e no exercício de suas funções como órgão Normativo, Consultivo, Deliberativo e Fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como nas demais normas que regem a matéria, dispõe:

Considerando o Ofício SMS nº. 234/2023 datado de 07 de junho de 2023 da Secretária Municipal de Saúde, endereçado este CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –, sob Protocolo nº. 039/2023 datado de 07 de junho de 2023 solicitando a alteração da vigência da Parceria;

Considerando o teor do anexo do ofício citado acima sendo, Ofício nº. 01/2023 datado de 06 de junho de 2023, da Gerente Administrativa do CIACA, no qual relata circunstanciadamente as dificuldades enfrentadas desde a celebração da parceria, o qual justifica a referida solicitação, e que solicita seja alterada a vigência do Termo de Parceria, passando o mesmo a vigorar a partir da data do recebimento do repasse financeiro, já efetuado em 12 de maio de 2023;

Considerando o disposto na alínea "c" do item "I" da "Cláusula Quarta" da minuta da parceria, a qual prevê a possibilidade de alteração da parceria, mediante aceite do Concedente;

Considerando o disposto na "Cláusula Quinta" da minuta da parceria, a qual estabelece o período de vigência da parceria, e que prevê prorrogação do Termo de Parceria mediante termo aditivo, bem como da "Subcláusula Primeira" da referida, a qual prevê a prorrogação do referido Termo por atraso na liberação dos recursos;

Rua: 17, nº 2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Considerando ainda o disposto na "Cláusula Décima Primeira" da minuta da parceria, a qual prevê a possibilidade de alteração da Parceria mediante Termo Aditivo; e

Considerando finalmente a análise e o deliberado pelo plenário na SPO – Sessão Plenária Ordinária de 13 de junho de 2013, no qual o Colegiado acata o pedido e defere em favor da alteração da vigência da Parceria.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o ADITAMENTO DA MINUTA DO TERMO DE PARCERIA QUE INTEGRA A RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, como segue:

DO ADITAMENTO PROPRIAMENTE DITO

Pelo presente instrumento, de um lado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.704.749/0001-10, com sede na Rua 17 (dezessete), nº. 2.161, Centro, Jales-SP, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Conselheira Presidente, Sra. TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Pinguim, nº. 1786, Jardim Paraíso, Jales-SP, portadora do CPF/MF nº. 223.608.278-98, e RG nº. 30.564.580-8 SSP-SP, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 9.564, de 21 de dezembro de 2022, publicado no D.O.E. de Jales-SP de 21 de dezembro de 2022, eleita Presidente na Sessão Plenária Ordinária, de 10 de maio de 2023, ata publicada no D.O.E. de Jales-SP de 12 de maio de 2023, e a Secretaria Municipal de Saúde, sem CNPJ próprio e utilizadora do CNPJ/MF sob o nº: 45.131.885/0001-04, com sede na Avenida Jânio Quadros, nº. 2.004, Centro, CEP: 15.700-046, Jales-SP, doravante denominado **CONVENENTE**, representada pela Secretária Municipal de Saúde NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF/MF nº: 058.279.088-35, residente e domiciliada na Rua Montana, nº. 990, Jardim Estados Unidos, Jales-SP, nomeada através da Portaria nº. 418/2021 de 01/06/2021, publicado no D.O.E. Jales-SP, de 1º de junho de 2021, tendo como **INTERVENIENTE** o MUNICÍPIO DE JALES-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.131.885/0001-04, com sede administrativa na Rua 05 (cinco), nº. 2.266, Centro Jales-SP, representado pelo PREFEITO, LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 284.644.738-18, residente e domiciliado na Rua Grécia, nº. 234, Residencial Alpha Jales, em Jales-SP.

Resolvem de comum acordo entre as partes, ALTERAR o período de vigência do TERMO DE PARCERIA (MINUTA) QUE INTEGRA A RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, que tem como objeto o repasse de recurso financeiro para a execução do Projeto de Implantação do "CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE JALES-SP (CIACA),

regendo-se pelo disposto na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTES TERMOS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Fica ALTERADA a vigência da parceria, constante da Cláusula Quinta, de 12 (doze) meses, a partir de 12 de maio de 2023, data em que foi efetivado o repasse dos recursos, pelo Concedente ao Convenente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as demais CLÁUSULAS do TERMO DE PARCERIA (MINUTA) QUE INTEGRA A RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, não alteradas por este instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales, a qual deverá ser providenciada pelo Concedente no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura entre as partes.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jales-SP, 14 de Julho de 2023

Pelo **INTERVENIENTE**:
Sr. **LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA** _____
CPF/MF: 284.644.738-18
RG: 30.907.435-6 SSP-SP
Prefeito do Município

Pelo **CONCEDENTE**:
Sra. **TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA** _____
CPF/MF: 223.608.278-98
RG: 30.564.580-8 SSP-SP
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pelo **CONVENENTE**:

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

Sra. **NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA** _____
CPF/MF: 058.279.088-35
RG: 16.392.271-8 SSP-SP
Secretária Municipal de Saúde

Pelo **GESTOR DA PARCERIA**:
Sra. **DANIELA MILHAN MARQUES** _____
CPF/MF: 356.903.738-00
RG: 40.358.207-6 SSP-SP

TESTEMUNHAS:

01– **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS** _____
CPF/MF: 119.857.728-11
RG: 27.242.782-2 SSP-SP

02 – **ALINE ALVES DE OLIVEIRA** _____
CPF/MF: 331.574.578-10
RG: 40.002.410-X SSP-SP

Art. 2º – Para todos os efeitos após efetuado todos os procedimentos, cabe aos Partícipes, o Concedente, o Convenente e o Interveniente, fazer a juntada de suas respectivas vias desta Resolução, às suas vias da RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, a qual estabeleceu e normatizou a Parceria entre as partes.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.949/2005, com redação dada pela 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA
Presidente do CMDCA Jales-SP

Publicado no DOE em: __/__/2023.